



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

**PARECER**

**Assunto:** Projeto de Lei nº 045/2025

**Autor:** Petrus Evelyn

**Ementa:** "Dá nova redação aos incisos I e II do art. 7º da Lei 5.070, de 06 de setembro de 2017, que " Institui, no âmbito do Município de Teresina, a Política Municipal Antipichação e dá outras providências".

**Relator:** Ver. Pedro Alcântara

**Conclusão:** Parecer contrário à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei

Em observância ao disposto no art. 76, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, foi distribuído à Comissão de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Assistência Social o Projeto de Lei acima identificado.

A justificativa escrita encontra-se em anexo.

Inicialmente, a matéria proposta fora remetida à Assessoria Jurídica Legislativa, a qual emitiu parecer técnico-jurídico, nos termos do art. 56 da norma regimental.

Após, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final deliberou favoravelmente à tramitação, discussão e votação da matéria proposta, uma vez que não vislumbrou incompatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio.

No tocante ao mérito, cabe a esta Comissão, com esteio no art. 76, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, tratar da seguinte matéria, conforme se depreende a seguir:

*Art. 76. Compete à Comissão de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Assistência Social manifestar-se nas proposições que versem sobre: (Texto modificado pela Resolução Normativa no 122/2023, publicado no DOM no 3.458, de 10 de fevereiro de 2023)*

*I - matérias que disponham sobre o meio ambiente, sua preservação e equilíbrio ecológico; (Texto modificado pela Resolução Normativa no 122/2023, publicado no DOM no 3.458, de 10 de fevereiro de 2023)*

*II - sistema municipal de defesa civil e política de combate às calamidades; (Texto modificado pela Resolução Normativa no 122/2023, publicado no DOM no 3.458, de 10 de fevereiro de 2023)*





ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL

Ocorre que, entende-se que o projeto de lei é inexecutável, pois o cidadão em geral não possui condições de arcar com elevadas multas.

Isto posto, a Comissão de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Assistência Social, aquiescendo com o voto de seu relator, manifesta-se **CONTRARIAMENTE** à tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

Sala de Reunião da Comissão de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Assistência Social, em 19 de março de 2025.

Ver. PEDRO ALCÂNTARA

Relator

“Pelas conclusões” do Relator, nos termos do art. 61, §2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT.

Ver. DANIEL CARVALHO

Presidente

Ver. JUCA ALVES

Membro

